



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022
ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO Nº 10/2021 DA
PREFEITURA DE SIRIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI,
E, DO OUTRO A EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRA**
LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO
PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, e do outro lado a empresa: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME**, localizada à Rodovia 206, nº 01, Zona Rural, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr.^a **CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA**, portadora da RG 1.189.666 SSP/SE e do CPF 590.770.425-04, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato **Nº 05/2022**, originado através do Pregão Presencial nº **10/2021** da Prefeitura Municipal de Siriri, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **6,17%** (seis vírgula dezessete por cento) no valor do litro da **Gasolina Comum**, em virtude dos constantes aumentos autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **R\$ 7,28** (sete reais e vinte e oito centavos) para o litro da gasolina comum; **R\$ 6,64** (seis reais e sessenta e quatro centavos) para o litro do óleo diesel S-10 e **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos) para o litro do etanol hidratado, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 1.430.040,00** (um milhão quatrocentos e trinta mil e quarenta reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	144.000	SHELL	7,28	1.048.320,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	6,64	318.720,00
03	Etanol Hidratado	Litro	12.000	SHELL	5,25	63.000,00
VALOR TOTAL					R\$	1.430.040,00

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo da Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2º - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93, as disposições editalícias e será realizado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.


CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 05/2022 que não foram modificadas por este Instrumento.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 02 de maio de 2022.

PELO CONTRATANTE:


CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri (Contratante)

PELA CONTRATADA:


CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª Tamara Melo da Silveira
2ª Ademilson do Esp. Sant RB: 811.845 SSP/SE



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

Contrato nº 05/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Siriri

Contratada: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME

Origem: Pregão Presencial nº 10/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis, para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

**TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 03/01/2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	144.000	SHELL	6,45	928.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	5,45	261.600,00
03	Etanol Hidratado	Litro	12.000	SHELL	5,25	63.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.253.400,00

Valor total estimado R\$ 1.253.400,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO
REALIZADO EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	144.000	SHELL	6,45	928.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	5,68	272.640,00
03	Etanol Hidratado	Litro	12.000	SHELL	5,25	63.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.264.440,00

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 2º ADITIVO
REALIZADO EM 16 DE MARÇO DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	144.000	SHELL	6,45	928.800,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	6,64	318.720,00
03	Etanol Hidratado	Litro	12.000	SHELL	5,25	63.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.310.520,00

Valor total estimado R\$ 1.310.520,00 (um milhão trezentos e dez mil quinhentos e vinte reais).

**TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 3º ADITIVO
REALIZADO EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	144.000	SHELL	6,86	987.840,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	6,64	318.720,00
03	Etanol Hidratado	Litro	12.000	SHELL	5,25	63.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.369.560,00

Valor total estimado R\$ 1.369.560,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 4º ADITIVO
REALIZADO EM 02 DE MAIO DE 2022.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	144.000	SHELL	7,28	1.048.320,00
02	Óleo diesel S-10	Litro	48.000	SHELL	6,64	318.720,00
03	Etanol Hidratado	Litro	12.000	SHELL	5,25	63.000,00
VALOR TOTAL					R\$	1.430.040,00

Valor total estimado **R\$ 1.430.040,00** (um milhão quatrocentos e trinta mil e quarenta reais).

Siriri, 02 de maio de 2022.


CAMILA MOCELIN MOURA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri (Contratante)


CRISTIAN ARAÚJO TELXEIRA
Sócia Administradora